



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2555, DE 2023

Altera a Lei nº 10.735, de 11 de setembro de 2003, e a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, para criar linha de crédito especial para o financiamento da abertura e do funcionamento de micro e pequenas empresas por pessoas com deficiência, seus parentes de 1º grau ou responsáveis legais.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (PSB/GO)



Página da matéria



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

PROJETO DE LEI N° , DE 2023

Altera a Lei nº 10.735, de 11 de setembro de 2003, e a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, para criar linha de crédito especial para o financiamento da abertura e do funcionamento de micro e pequenas empresas por pessoas com deficiência, seus parentes de 1º grau ou responsáveis legais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Dê-se a seguinte redação ao art. 1º da Lei nº 10.735, de 11 de setembro de 2003:

“Art. 1º

.....

Parágrafo único: Fica autorizada a utilização dos recursos de que trata o caput, na forma estabelecida em ato do Poder Executivo, para as seguintes operações de crédito:

I - em que sejam tomadores de recursos pessoas físicas com renda mensal de até 10 (dez) salários-mínimos, desde que os valores das operações sejam direcionados exclusivamente para adquirir bens e serviços de tecnologia assistiva destinados a pessoas com deficiência; e

II - para o financiamento da abertura e do funcionamento de micro e pequenas empresas conduzidas por pessoas com deficiência, seus parentes de 1º grau ou responsáveis legais.” (NR)

Art. 2º Acrescente-se o seguinte parágrafo ao art. 2º da Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020:

“Art. 2º



.....
§ 13 Fica autorizada a concessão de crédito, no âmbito do Pronampe, na forma estabelecida em ato do Poder Executivo, para o financiamento da abertura e do funcionamento de micro e pequenas empresas conduzidas por pessoas com deficiência, seus parentes de 1º grau ou responsáveis legais.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O mercado de crédito brasileiro é marcado pelas taxas de juros elevadas, bem como pelas restrições enfrentadas pelas pessoas e empresas que têm dificuldades para oferecer boas garantias aos bancos credores, o que desestimula o empreendedorismo, principalmente para as famílias de baixa renda.

Se essas restrições de acesso ao crédito são um grave problema para os potenciais empreendedores de baixa renda, pior ainda é para as pessoas com deficiências e seus parentes mais próximos, muitas vezes responsáveis pelos cuidados e o sustento daquelas pessoas, que enfrentam dificuldades extras para competir no mercado de trabalho ou como pequenos empreendedores.

Para tratar desse problema, propomos a criação de linhas de créditos especiais para o financiamento da abertura e do funcionamento de micro e pequenas empresas conduzidas por pessoas com deficiência, seus parentes de 1º grau ou responsáveis legais. Tais linhas de crédito terão o benefício do direcionamento obrigatório de parte dos recursos dos depósitos à vista captados pelas instituições, como já prevê, atualmente, a Lei nº 10.735, de 2003, para a aquisição de bens e serviços de tecnologia assistiva destinados a pessoas com deficiência

Também incluímos a linha de crédito no âmbito do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), cujo objetivo principal é exatamente facilitar o acesso ao crédito para micro e pequenos empreendedores por meio do Fundo Garantidor de Operações (FGO), mas que agora dará um tratamento diferenciado para as pessoas com deficiência.



Assinado eletronicamente por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4206914014>

Tais medidas viabilizarão o acesso a crédito mais barato para a abertura de micro e pequenas empresas por pessoas com deficiência, seus parentes de 1º grau ou responsáveis legais, com grande impacto econômico e social positivo para as famílias beneficiadas.

Por essas razões, peço o apoio dos Pares a esta iniciativa.

Sala das Sessões,

Senador JORGE KAJURU



Assinado eletronicamente por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4206914014>

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 10.735, de 11 de Setembro de 2003 - LEI-10735-2003-09-11 - 10735/03
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2003;10735>

- art1

- Lei nº 13.999, de 18 de Maio de 2020 - LEI-13999-2020-05-18 - 13999/20
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2020;13999>

- art2